



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

EDITAL

(X) Contratação delegada

() Sistema de Registro de Preços - SRP

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

a) Preâmbulo;

b) Rito Procedimental;

c) Formulários de documentos;

1. Modelo de procuração

2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:

1. Especificações do SRP;

2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);

b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

Família: 04.37

Código: Consultar Termo de Referência

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

() Ampla Participação

- ☐ Aquisições
- ☐ Sem reserva de cota
- ☐ Com reserva de cota

- ☐ Serviços – Sem reserva de cota

- ☐ Híbrido
- ☒ Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ☒ Itens de Ampla Participação
- ☐ Aquisições
- ☐ Sem reserva de cota
- ☐ Com reserva de cota
- ☐ Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item “3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” do Rito Procedimental.

-

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

089.17860.2026.0013343-77 - SSP/CBMBA/CRBMS

ID BB: 1099702

5. Modalidade/número de ordem:

- ☒ Pregão eletrônico nº 010/2026
- ☐ Concorrência eletrônica nº ____/____

6. Modo de disputa

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

-

- ☒ Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
- ☐ Não

8. Critério de julgamento:

- ☐ Por item
- ☒ Menor Preço ☒ Por lote
- ☐ Global

- ☐ preço global fixado

- () Maior Desconto sobre () tabela de preços praticada no mercado
() itens do orçamento de referência (aplicação linear)

() Técnica e Preço

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: Tel.: email:

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

-

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 14h00 do dia 10/09/2026, às 09h30 do dia 17/09/2026

Início da sessão pública: às 09h30 do dia 17/09/2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) crbms.sgl@cbm.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme c PARECER PA-NSSP-203-2026 (PGE/BA), 07/08/2026.

() Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: Art.: Anexo: ____, item: ____

Link das minutas: Data de download: __/__/__

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Rui Cezar de Carvalho Souza Júnior – SD BM, Portaria CG CBMBA nº 326 de 19/01/2025, DOE 30/01/2025, edição 24086.

Endereço: Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, nº 1011, Barra de Itaípe, 45.658-120, Ilhéus – Bahia.

Horário: 08:00 – 17:00 Tel.: (73) 99998-2535

email: crbms.sgl@cbm.ba.gov.br

Local e data: Ilhéus/Ba, 26/08/2026

Assinatura/matricula: 89.643.606-9

Ilhéus/Ba, 26 de agosto de 2026

Erick Ramos Ferreira - Major BM Chefe do NUGAF

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato,

desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.10 As vedações de que tratam a alínea “h” do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa “aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa “fechado e aberto”** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o

critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta de preço, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devam constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta de **preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do [art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Executam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem

10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

-

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitava, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data

de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços - SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ilhéus/Ba, 26 de agosto de 2026

Erick Ramos Ferreira - Major BM Chefe do NUGAF

Parte Invariável do edital
Componente: **Formulário de documentos**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração

2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

Modalidade Licitação	de	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Parte Variável do edital

Componente: **TR/HABILITAÇÃO**

Classificação: **modelo**

Versão: **2**

Data da aprovação/modificação (PGE):

23/12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

☒ LICITAÇÃO

☒ MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

☒ CONTRATAÇÃO DELEGADA

☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 089.17860.2026.0013343-77)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do CRBMS e das seguintes unidades apoiadas (4ºBBM/Itabuna, 6ºBBM/Porto Seguro, 7ºBBM/Vitória da Conquista, 8ºBBM/Jequié e 18ºBBM/Teixeira de Freitas).

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela (X) abaixo () em anexo.

LOTE 1							
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Local de Execução	Cronograma/Prazo
EXCLUSIVA	1	04.37.20.00020870-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	02	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
	2	04.37.20.00020858-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	04	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	
	3	04.37.20.00020856-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	01	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	
	4	04.37.20.00020868-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	03	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	
	5	04.37.20.00020857-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	05	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	
	6	04.37.20.00020869-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	09	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	
	7	04.37.20.00020821-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, preventiva, corretiva, tipo split teto, capacidade termica de refrigeracao 57.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	01	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	

	8	04.37.20.00020852-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, preventiva, corretiva, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 58.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Und	01	4ºBBM - Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802	
--	---	---------------------	---	-----	----	---	--

LOTE 2							
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Local de Execução	Cronograma/Prazo
EXCLUSIVA	1	04.37.20.00020871-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Und	03	1ªCIA - Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
	2	04.37.20.00020859-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Und	09	1ªCIA - Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000	
	3	04.37.20.00020828-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Und	10	1ªCIA - Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000	
	4	04.37.20.00020829-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 1ºPEL/1ªCIA/6ºBBM	Und	02	1º PEL - R. das Palmeiras - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000	
	5	04.37.20.00020830-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Und	03	2ªCIA - Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221	
	6	04.37.20.00020837-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 13.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Und	01	1ªCIA - Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000	

7	04.37.20.00020872-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Und	02	1ªCIA - Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
8	04.37.20.00020873-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Und	01	2ªCIA - Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221
9	04.37.20.00020838-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Und	09	1ªCIA - Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
10	04.37.20.00020839-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Und	01	2ªCIA - Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221
11	04.37.20.00020878-7	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 48.000 BTUs, com fornecimento e reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Und	01	2ªCIA - Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221

LOTE 3							
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Local de Execução	Cronograma/Prazo
	1	04.37.20.00020848-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Und	06	7ºBBM - ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	
	2	04.37.20.00020832-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 7ºBBM	Und	04	7ºBBM - ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	

EXCLUSIVA	3	04.37.20.00020874-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Und	01	7ºBBM - ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
	4	04.37.20.00020840-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Und	03	7ºBBM - ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	
	5	04.37.20.00020841-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/7ºBBM	Und	04	2ªCIA - RUA TEOTÔNIO SOUZA SILVA, nº 147, BAIRRO NOVO BRUMADO, BRUMADO/BA	
	6	04.37.20.00020876-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Und	03	7ºBBM - ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	

LOTE 4

Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Local de Execução	Cronograma/F
	1	04.37.20.00020877-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Und	01	8ºBBM - Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA	
	2	04.37.20.00020849-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Und	02	8ºBBM - Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA	
	3	04.37.20.00020850-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Und	01	2ª CIA - Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA	
	4	04.37.20.00020851-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Und	01	3ª CIA - Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiatuba-BA	

EXCLUSIVA

5	04.37.20.00020831-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 8ºBBM	Und	08	8ºBBM - Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
6	04.37.20.00020833-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Und	01	2ª CIA - Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA
7	04.37.20.00020834-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Und	01	3ª CIA - Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiatuba-BA
8	04.37.20.00020875-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Und	05	8ºBBM - Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
9	04.37.20.00020860-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Und	02	2ª CIA - Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA
10	04.37.20.00020861-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Und	01	3ª CIA - Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiatuba-BA
11	04.37.20.00020862-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. SSCI/SAC - 8ºBBM	Und	01	SSCI/SAC - Av. Otávio Mangabeira, 992 - Mandacarú, CEP: 45208-000 Jequié - BA
12	04.37.20.00020842-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Und	02	8ºBBM - Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
13	04.37.20.00020843-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Und	01	2ª CIA - Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA
14	04.37.20.00020844-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Und	01	3ª CIA - Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiatuba-BA

12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

15	04.37.20.00020845-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. SSCI/SAC - 8ºBBM	Und	02	SSCI/SAC - Av. Otávio Mangabeira, 992 – Mandacaru, CEP:45208-000 Jequié - BA
16	04.37.20.00020865-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Und	02	8ºBBM - Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
17	04.37.20.00020879-5	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, com capacidade de refrigeracao 36.000 BTUs, com fornecimento e reposicao de pecas. 8ºBBM	Und	03	8ºBBM - Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA

LOTE 5							
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Local de Execução	Cronograma/Prazo
EXCLUSIVA	1	04.37.20.00020853-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Und	03	18ºBBM - Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
	2	04.37.20.00020835-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 18ºBBM	Und	04	18ºBBM - Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas	
	3	04.37.20.00020863-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Und	08	18ºBBM - Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas	
	4	04.37.20.00020846-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Und	02	18ºBBM - Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas	
	5	04.37.20.00020866-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Und	01	18ºBBM - Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas	

LOTE 6							
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Local de Execução	Cronograma/Prazo
EXCLUSIVA	1	04.37.20.00020854-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Und	03	Sede do CRBMS, Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, 1011 Barra de Itaipe, 45.658-120 - Ilhéus	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
	2	04.37.20.00020836-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. CRBMS	Und	06	Sede do CRBMS, Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, 1011 Barra de Itaipe, 45.658-120 - Ilhéus	
	3	04.37.20.00020864-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Und	03	Sede do CRBMS, Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, 1011 Barra de Itaipe, 45.658-120 - Ilhéus	
	4	04.37.20.00020847-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Und	03	Sede do CRBMS, Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, 1011 Barra de Itaipe, 45.658-120 - Ilhéus	
	5	04.37.20.00020867-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. CRBMS	Und	05	Sede do CRBMS, Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, 1011 Barra de Itaipe, 45.658-120 - Ilhéus	
	6	04.37.20.00020855-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, com capacidade de refrigeracao de 60.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. CRBMS	Und	02	Sede do CRBMS, Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, 1011 Barra de Itaipe, 45.658-120 - Ilhéus	

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo: (...)

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

4ºBBM

Marca	Capacidade (BTUs)	Quantidade	BBM ou CIA	Endereço Completo
GREE	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 18.000 BTUS – MARCA: GREE	1	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
ELGIN HSF	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, FRIO, 24.000 BTU'S, 220 VOLTS, COR: BRANCO, SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A – MARCA: ELGIN HSF	3	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU'S, TENSAO DE 220VOLTS – MARCA: AGRATTO	3	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU'S, 220 VOLTS, COR: BRANCO, SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A – MARCA: AGRATTO (FUNEBOM)	6	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
HITACHI	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: CAPACIDADE: 58000 BTUS, 200V – MARCA: HITACHI – SERIE: RAP60B5L	1	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
ELECTROLUX	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 9000 BTUS – MARCA: ELECTROLUX	2	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
GREE	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 7000 BTUS – MARCA: GREE	2	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
GREE	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 9.000BTUS	2	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: MARCA: AGRATTO 18.000 BTUS	1	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
KOMEKO	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: 18.000 BTUS – MARCA: KOMEKO	1	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
PHILCO	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: MARCA: PHILCO 24.000 BTUS	2	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: MARCA: AGRATTO 12.000 BTUS	1	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802
SPRINGER MIDEA	CONDICIONADOR DE AR DE TETO – SPLIT – DESCRICAO: 57000 BTU 'S. MARCA: SPRINGER MIDEA SILVERMAXI	1	4ºBBM	Rua 01, S/N, Bairro Jardim Primavera - Itabuna-BA, CEP 45.608-802

Item	Descrição Completa	Marca	Capacidade (BTUs)	Quantidade	BBM ou CIA	Endereço Completo
1	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 7.000 BTUS, COM EVAPORADORA – MARCA: GREE	GREE	7000	3	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 9.000 BTUS, COM EVAPORADORA – MARCA: GREE	GREE	9000	1	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 13.000 BTUS, COM EVAPORADORA – MARCA: GREE	GREE	13000	1	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 24.000 BTU'S, TENSAO 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO – MARCA: ELGIN (FUNEBOM)	ELGIN	24000	4	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 18.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: AGRATTO SPLIT ECO (FUNEBOM)	AGRATTO	18000	1	2º CIA	Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 12.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: AGRATTO ECO TOP (FUNEBOM)	AGRATTO	12000	4	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 12.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: AGRATTO ECO TOP (FUNEBOM)	AGRATTO	12000	2	1º PEL	R. das Palmeiras - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 24.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: ELGIN ECO PLUS (FUNEBOM)	ELGIN	24000	1	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 9.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: AGRATTO ECO TOP (FUNEBOM)	AGRATTO	9000	4	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: PISO TETO, 48.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: ELGIN PEFI48B2NC (FUNEBOM)	ELGIN	48000	1	2º CIA	Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: TCL, 12.000 BTU'S, 220V	TCL	12000	1	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
12	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, 24.000 BTU'S, 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32 – MARCA: GREE (FUNEBOM)	GREE	24000	1	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
13	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, 24.000 BTU'S, 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32 – MARCA: GREE (FUNEBOM)	GREE	24000	1	2º CIA	Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221
14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 24.000 BTU'S, 220 VOLTS, TUBULACAO SEPRETINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32 – MARCA: PHILCO (FUNEBOM)	PHILCO	24000	3	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000

15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTU'S, 220 VOLTS, TUBULACAO SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32 – MARCA: HQ (FUNEBOM)	HQ	18000	2	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 12.000 BTU'S, 220 VOLTS, TUBULACAO SEPERTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32 – MARCA: HQ (FUNEBOM)	HQ	12000	5	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 12.000 BTU'S, 220 VOLTS, TUBULACAO SEPERTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32 – MARCA: HQ (FUNEBOM)	HQ	12000	3	2ª CIA	Av. David Jonas Fadini - Stela Reis, Eunápolis - BA, 45823-221
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 9.000 BTU'S, 220 VOLTS, TUBULACAO SEPERTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32 – MARCA: HQ (FUNEBOM)	HQ	9000	4	1º CIA	Estrada do Aeroporto, n.º 718, Cidade Alta - Porto Seguro-BA, CEP 45.810-000

7ºBBM

Item	Descrição Completa	Marca	Capacidade (BTUs)	Quantidade	BBM ou CIA	Endereço Completo
1	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - 220 VOLTS -	RHEEM	18.000	1	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO	ELETROLUX	24.000	1	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - 220 VOLTS	ELETROLUX	24.000	1	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - 220 VOLTS	ELETROLUX	9.000	2	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
5	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL(FUNEBOM)	AGRATTO	9.000	2	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
6	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - 220 VOLTS	ELGIN	9.000	1	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 220 VOLTS - FUNEBOM)	AGRATTO	12.000	4	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 220 VOLTS - FUNEBOM)	AGRATTO	30.000	3	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TIPO SPLIT - 220 VOLTS	ELGIN	9.000	1	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - HI WALL, 220 VOLTS - FUNEBOM - HI WALL, INVERTER, COR: BRANCO	AGRATTO	24000	1	7º BBM	ESTRADA DO AEROPORTO, s/nº (Antigo Aeroporto), BAIRRO PATAGÔNIA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - HI WALL, 220 VOLTS - FUNEBOM - HI WALL, INVERTER, COR: BRANCO	AGRATTO	24000	4	2º CIA	RUA TEOTÔNIO SOUZA SILVA, nº 147, BAIRRO NOVO BRUMADO, BRUMADO/BA
----	--	---------	-------	---	--------	---

8ºBBM

Item	Descrição Completa	Marca	Capacidade (BTUs)	Quantidade	BBM ou CIA	Endereço Completo
1	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – 220 V COM CONTROLE REMOTO.	ELECTROLUX	7.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – 220V COM CONTROLE REMOTO.	LG	18.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – 220V COM CONTROLE REMOTO.	CONSUL	12.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – 220V COM CONTROLE REMOTO.	CONSUL	12.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
5	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – 220V COM CONTROLE.	KOMEKO	12.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
6	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – 220 V COM CONTROLE.	KOMEKO	9.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
7	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – 220V COM CONTROLE	CONSUL	12.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
8	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – COM CONTROLE REMOTO	KOMEKO	12.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
9	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT	ELECTROLUX	9.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V (FUNEBOM)	ELGIN	24.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V – (FUNEBOM)	AGRATTO	18.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
12	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – 220 V – (FUNEBOM)	AGRATTO	12.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
13	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – 220V (FUNEBOM)	AGRATTO	12.000 BTUs	1	8ºBBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – 220V (FUNEBOM)	AGRATTO	12.000 BTUs	1	2º CIA	Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA

15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – 220V (FUNEBOM)	AGRATTO	30.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luís, CEP 45.203-123 Jequié-BA
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 34,2 KWH/MÊS.	AGRATTO	18.000 BTUs	1	2°CIA	Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 34,2 KWH/MÊS.	AGRATTO	18.000 BTUs	1	3°CIA	Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiáú-BA
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 24,4 KWH/MÊS.	AGRATTO	12.000 BTUs	1	3°CIA	Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiáú-BA
19	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 24,4 KWH/MÊS.	AGRATTO	12.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luís, CEP 45.203-123 Jequié-BA
20	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 45,6 KWH/MÊS.	TCL	24.000 BTUs	1	2°CIA	Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA
21	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 45,6 KWH/MÊS.	TCL	24.000 BTUs	1	3°CIA	Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiáú-BA
22	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 171,1 KWH/MÊS.	AGRATTO	9.000 BTUs	1	2°CIA	Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA
23	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 171,1 KWH/MÊS.	AGRATTO	9.000 BTUs	1	3°CIA	Rua Antonio Lisboa Nogueira, nº 14, Bairro: Conceição, CEP: 45.570-000 Ipiáú-BA
24	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – PISO TETO, 220 V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 73,1 KWH/MÊS	ELGIN	36.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luís, CEP 45.203-123 Jequié-BA
25	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V – (FUNEBOM)	AGRATTO	18.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luís, CEP 45.203-123 Jequié-BA
26	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V – (FUNEBOM)	AGRATTO	18.000 BTUs	1	2°CIA	Avenida Monteiro Lobato, nº 51, Bairro: Malvinas II, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA
27	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI-WALL, 220 V – (FUNEBOM)	AGRATTO	18.000 BTUs	1	SSCI/SAC	Av. Otávio Mangabeira, 992 – Mandacaru, CEP: 45208-000 Jequié - BA,
28	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – WI HALL, 220V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A.	PHILCO	24.000 BTUs	1	SSCI/SAC	Av. Otávio Mangabeira, 992 – Mandacaru, CEP: 45208-000 Jequié - BA,
29	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – WI HALL, 220V. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A.	PHILCO	24.000 BTUs	1	SSCI/SAC	Av. Otávio Mangabeira, 992 – Mandacaru, CEP: 45208-000 Jequié - BA,
30	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – PISO TETO, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, 220 V, TUBULAÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-410A – (FUNEBOM)	ELGIN	36.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luís, CEP 45.203-123 Jequié-BA

31	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – PISO TETO, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, 220 V, TUBULACAO DE SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A – (FUNEBOM)	ELGIN	36.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
32	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI WALL, INVERTER, COR: BRANCO, 220V, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE - (FUNEBOM)	AGRATTO	18.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
33	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI WALL, INVERTER, COR: BRANCO, 220V, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE - (FUNEBOM)	AGRATTO	18.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
34	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – HI WALL, INVERTER, COR: BRANCO, 220V, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE - (FUNEBOM)	AGRATTO	24.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA
35	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: 30.000 BTUS/H, 220V, COM CONTROLE 20/02/2026 BOM 4.700,00 REMOTO, MARCA: TCL	TCL	30.000 BTUs	1	8°BBM	Praça Professor Antônio Felix de Brito, S/N, Bairro: São Luis, CEP 45.203-123 Jequié-BA

18ºBBM

Item	Descrição Completa	Marca	Capacidade (BTUs)	Quantidade	BBM ou CIA	Endereço Completo
1	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT DESCRICAO: MARCA: KOMECO, 12.000 BTUS, HIGH WALL FRIO COM CONTROLE, MODELO: KOS12FC3HX/SPLIT.	KOMECO	12.000 BTUS	1	BBM	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, CAPACIDADE: 12.000 BTUS, 220W – MARCA: SPRINGER MIDEA	SPRINGER MIDEA	12.000 BTUS	3	BBM	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, CAPACIDADE: 18.000 BTUS, 220V – MARCA: SPRINGER MIDEA	SPRINGER MIDEA	18.000 BTUS	3	CIA	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, CAPACIDADE: 18.000 BTUS, 220V – MARCA: SPRINGER MIDEA	SPRINGER MIDEA	18.000 BTUS	4	BBM	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
5	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE – TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL – INVERTER, CAPACIDADE, 24.000 BTUS, 220V – MARCA: SPRINGER MIDEA	SPRINGER MIDEA	24.000 BTUS	1	CIA	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 18.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: AGRATTO	AGRATTO	18.000 BTUS	1	CIA	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas

7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 9.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: AGRATTO	AGRATTO	9.000 BTUS	2	BBM	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 9.000 BTUS, 220 VOLTS – MARCA: AGRATTO	AGRATTO	9.000 BTUS	1	CIA	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: WI HALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL OU CLASSIFICACAO INMETRO A. MARCA: PHILCO.	PHILCO	24.000 BTUS	1	CIA	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU'S, 220 VOLTS, COR: BRANCO, SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A – MARCA: AGRATTO (FUNEBOM)	AGRATTO	30.000 BTU'S	1	CIA	Rua Coronel Fonseca, nº 34, Bairro São José – Teixeira de Freitas

CRBMS

Item	Descrição Completa	Marca	Capacidade (BTUs)	Quantidade	BBM ou CIA	Endereço Completo
1	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - DESCRICAO: 220v	ELGIN	9000BTUs	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-135
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: PISO TETO, 220V COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO NIVEL DE RUÍDO - MARCA: ELGIN (FUNEBOM)	ELGIN	60.000 BTU'S	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-135
3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	ELGIN	24.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-136
4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (FUNEBOM)	ELGIN	24.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-137

5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 220 VOLTS - (FUNEBO)	AGRATTO	18.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-138
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 220 VOLTS (FUNEBO)	AGRATTO	18.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-139
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 220 VOLTS SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A - (FUNEBO) , COR: BRANCO	AGRATTO	30.000 BTU'S	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-140
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU'S, 220 VOLTS, COR: BRANCO, SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A - MARCA: AGRATTO (FUNEBO)	AGRATTO	30.000 BTU'S	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-135
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU'S, 220 VOLTS, COR: BRANCO SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A - MARCA: AGRATTO (FUNEBO)	AGRATTO	30.000 BTU'S	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-135
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU'S, 220 VOLTS, COR: BRANCO SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A - MARCA: AGRATTO (FUNEBO)	AGRATTO	30.000 BTU'S	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-136
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU'S, 220 VOLTS, COR: BRANCO SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410A - MARCA: AGRATTO (FUNEBO)	AGRATTO	30.000 BTU'S	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-137

12	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERACAO, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A OU R32.	PHILCO	24.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-138
13	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 18.000 BTUS, VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS REFRIGERANTE R-410 A TENSÃO DE 220.	ELECTROLUX	18.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-139
14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS DE REFRIGERACAO CONFORME MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO (MANUAL). MARCA: HQ	HQ	12.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-140
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO , TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS DE REFRIGERACAO CONFORME MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO (MANUAL). MARCA: HQ	HQ	12.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-135
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS DE REFRIGERACAO CONFORME MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO (MANUAL). MARCA: HQ	HQ	12.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-135
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS DE REFRIGERACAO CONFORME MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO (MANUAL). MARCA: HQ	HQ	12.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-136
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS DE REFRIGERACAO CONFORME MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO (MANUAL). MARCA: HQ	HQ	12.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-137

19	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS DE REFRIGERACAO CONFORME MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO (MANUAL). MARCA: HQ	HQ	9000BTUs	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-138
20	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT HI WALL, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, GAS DE REFRIGERACAO CONFORME MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO (MANUAL). MARCA: HQ	HQ	9000BTUs	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-139
21	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - DESCRICAO: SPLIT PISO TETO, INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO MINIMA DE 55.000 BTUS E MAXIMA DE 60.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULACAO DA SERPENTINA DE COBRE, COM GAS DE REFRIGERACAO ESPECIFICO PARA A MARCA/ MODELO.	PHILCO	60.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-140
22	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - TIPO SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, CAPACIDADE: 12.000 BTUS TENSÃO: 220V. FUNCAO DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO NIVEL DE RUÍDO MARCA	ELGIN	12.000 BTUS	1	CRBMS	AVENIDA VEREADOR AMILTON DE CASTRO, S/N - BARRA DO ITAÍPE, ILHÉUS - BA, 45658-140

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data** da (X) **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

A contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado é necessária para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização das Unidades Vinculadas e do próprio **Comando Regional de Bombeiros Militar Sul**, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir seu desempenho adequado, reduzindo custos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva visa restabelecer o funcionamento dos equipamentos em caso de defeitos, evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais.

Destaca-se que as unidades do CBMBA funcionam de forma contínua, sendo essencial a climatização adequada para a conservação de equipamentos, conforto térmico dos militares e servidores, e manutenção de condições salubres nos ambientes de trabalho, especialmente em regiões de clima quente. Além disso, a ausência de manutenção pode ocasionar prejuízos à saúde dos usuários (qualidade do ar), redução da vida útil dos equipamentos, aumento de custos com substituições, risco de paralização de serviços essenciais.

Neste sentido, podemos entender a importância da presente contratação, descrita neste ETP, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas em prol da economicidade, eficiência e interesse público, através da autorização para a prestação do serviço, objeto desta análise, conforme as especificações técnicas que serão apresentadas no decorrer deste ETP.

Cumprе salientar, ainda, que atualmente existe:

- TERMO ADITIVO Nº 005/2025 - Contrato 001/2021 - **7º BBM** - Vigência: 03/12/2025 e término em 02/12/2026 - ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 23.425.927/0001-79

- TERMO ADITIVO Nº 004/2025- Contrato 005/2022 - **3º CRBM/S** - Vigência: início em 19/10/2025 e término em 18/10/2026 - ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 23.425.927/0001-79

Considerando que ambos os contratos encontram-se vigentes e atendem ao mesmo escopo da contratação em análise. Nesse sentido, visando à observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, estabelece-se que o novo contrato oriundo do presente processo somente poderá iniciar sua vigência após o término do contrato em curso, de modo a evitar sobreposição contratual e possível duplicidade de pagamentos para serviços idênticos.

A presente contratação destina-se à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças, acessórios e lubrificantes, em condicionadores de ar pertencentes ao acervo patrimonial da Unidade Gestora bem como das unidades assistidas. Trata-se de serviço classificado como comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais e amplamente aceitas no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

A contratação através de licitação por meio de pregão eletrônico, com divisão de lotes, utilizando o critério da localização geográfica de cada uma das Unidades demandantes, evidencia vantagem da adoção dessa sistemática, quais sejam: redução de custos para a contratação do serviço; otimização dos procedimentos licitatórios; redução no tempo empreendido pelo agente de contratação e demais envolvidos ao diligenciar apenas um feito processual; garantia de contratação ao preço médio praticado no mercado; redução do quantitativo de licitações para o mesmo objeto; flexibilidade de contratação; economia de recursos com publicações oficiais; elimina casos de fracionamento de despesas; possibilidade de participação de pequenas, médias e grandes empresas; maior agilidade nas contratações.

Destarte, após análise técnica, conclui-se que a solução que melhor atende à necessidade do CRBMS e das Unidades Apoiadas supracitadas é a prestação do serviço compreendida como atividade organizada, periódica e previamente planejada. Isso porque a própria natureza técnica da manutenção de equipamentos de climatização exige programação prévia e definição de cronogramas específicos.

Além disso, mesmo as manutenções corretivas, embora decorrentes de eventual falha, devem seguir o fluxo de solicitação e agendamento, respeitando critérios técnicos e operacionais, o que reforça o caráter não instantâneo, mas coordenado e programado da prestação.

Vale ressaltar que a contratação, objeto da presente análise, caracteriza-se como serviço de natureza comum, de modo que a escolha com base no menor preço, através da realização de Pregão Eletrônico seja meio suficiente e necessário para a seleção de um fornecedor.

Ademais, o objeto contratado deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a seguir:

a) Serviços de manutenção preventiva

A manutenção preventiva será executada de forma programada, em intervalos predeterminados pelo fabricante ou segundo critérios técnicos definidos em planejamento, com o objetivo de reduzir a probabilidade de falha e degradação dos equipamentos. As atividades preventivas englobam: Inspeções técnicas regulares; Lubrificação de componentes mecânicos; Medições de desempenho (corrente elétrica, pressão de gás, temperaturas, etc.); Substituição de peças e componentes desgastados; Ajustes e regulagens necessárias; Emissão de relatório técnico após cada intervenção, com registro fotográfico dos serviços realizados.

b) Serviços de limpeza preventiva

A limpeza preventiva dos equipamentos será realizada conforme as boas práticas recomendadas pelos fabricantes e abrangerá: Desmontagem dos aparelhos para execução da limpeza completa; Higienização das partes internas e externas utilizando produtos químicos adequados e autorizados; Lubrificação de ventiladores e tratamento anticorrosivo nas bases dos equipamentos; Realização de vácuo no sistema para conferência de carga e detecção de eventuais vazamentos de gás refrigerante; Testes de funcionamento para verificação da eficiência do equipamento antes da devolução; Reinstalação dos aparelhos nas unidades de origem, seguindo os procedimentos previstos neste termo.

c) Serviços de manutenção corretiva

As manutenções corretivas visam restaurar a funcionalidade de aparelhos que apresentem falhas ou defeitos, compreendendo: Análise técnica detalhada dos equipamentos, com apresentação de laudo técnico informando o problema identificado, a solução proposta, a necessidade de peças ou componentes, estimativa de horas de serviço e prazo para conclusão; Consulta à existência de garantia de fábrica antes da realização do serviço; Realização da desinstalação dos aparelhos, quando necessária, e transporte para manutenção na sede da contratada; Fornecimento de peças mediante orçamento prévio aprovado pelo setor competente da Administração; Registro fotográfico e anotação de eventuais ausências de partes ou danos constatados antes da retirada dos equipamentos, com posterior apresentação junto às respectivas notas fiscais; Teste completo dos aparelhos após o serviço, assegurando o pleno funcionamento; Emissão de ordem de serviço ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços executados, número do patrimônio do equipamento e assinatura do fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação. Segue descrição abaixo:

A execução inadequada da manutenção dos aparelhos de ar-condicionado pode gerar uma série de impactos ambientais relevantes, que justificam a necessidade de adoção de procedimentos técnicos apropriados e sustentáveis ao longo da prestação dos serviços. Um dos principais impactos é o aumento do consumo de energia elétrica, visto que sistemas em mau funcionamento tendem a operar com menor eficiência, exigindo mais eletricidade e, consequentemente, contribuindo para a intensificação do uso de combustíveis fósseis e para o aumento das emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a manutenção imprópria pode ocasionar vazamentos de gases sintéticos, substâncias extremamente nocivas à camada de ozônio e responsáveis por intensificar o aquecimento global. Outro aspecto a ser considerado é o descarte inadequado de resíduos, como filtros e peças substituídas, que, se não forem devidamente administrados, podem contaminar o solo e corpos hídricos, prejudicando o ecossistema local.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** _____ (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: Os serviços de manutenção e limpeza preventiva serão realizados **trimestralmente**, de forma programada, durante a vigência contratual, respeitando o cronograma a ser acordado entre a contratante e a contratada, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades e a garantir a plena operacionalidade dos equipamentos. Além disso, as manutenções corretivas poderão ocorrer visando restaurar a funcionalidade de aparelhos que apresentem falhas, defeitos, dentre outras situações que demandem desses serviços corretivos.

Cronograma de realização do objeto: Os serviços de manutenção e limpeza preventiva.				
Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC (Portaria 3.523/98) do Ministério da Saúde/Lei 13.589/2018)				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Frequência da Manutenção Preventiva			
	Trimestral	Semestral	9 (nove) meses	Anual
EQUIPAMENTO: SPLIT				
1. Verificar ruídos e vibrações anormais	X	X	X	X
2. Limpeza do evaporador	X	X	X	X
3. Limpeza de filtros de ar	X	X	X	X
4. Medir diferencial de pressão	X	X	X	X
5. Verificar e eliminar frestas nos filtros	X	X	X	X
6. Limpar/lavar(quando recuperável)ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X	X	X	X
7. Verificar grades de ventilação/exaustão	X	X	X	X
8. Verificar chave seletora	X	X	X	X
9. Verificar atuação do termostato	X	X	X	X
10. Verificar válvula reversora	X	X	X	X
11. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores	X	X	X	X

12. Medir e registrar corrente elétrica ventilador /compressor	X	X	X	X
13. Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente	X	X	X	X
14. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas	X	X	X	X
15. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	X	X	X	X
16. Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação	X	X	X	X
17. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X	X	X	X
18. Lavar serpentinas/bandejas c/ remoção do biofilme (iodo) s/ uso produto desengraxante e corrosivo	X	X	X	X
19. Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor)	X	X	X	X
20. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	X	X	X	X
21. Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente	X	X	X	X
22. Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja	X	X	X	X
23. Verificar a operação dos controles de vazão		X	X	X
24. Verificar resistência do isolamento		X	X	X
25. Limpeza do Condensador	X	X	X	X
26. Verificar protetor térmico do compressor				X
27. Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete				X

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(x) da descrição prevista nas tabelas do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(X) MENOR PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

() MAIOR DESCONTO

5.5.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.5.1.3 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

5.5.1.4 O percentual de desconto deverá conter (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

Nota: a indicação de quantidade de casas decimais superior a duas dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema eletrônico.

5.5.1.5 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.6 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

5.5.1.7 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

5.5.1.8 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

() TÉCNICA E PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica e de preços de acordo com as exigências constantes da Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

- 5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.
- 5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- 6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
- 6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

- 7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.
- 7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

- 7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;
 - b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
 - c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
 - d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “AS BUILT”, no caso de obras e serviços de engenharia.
- 7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- ☐ Contratação direta
- ☒ **Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento**
- ☐ **menor preço**
- ☐ maior desconto
- ☐ Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☐ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- ☐ técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
 - b) microempreendedor individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
 - d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
 - f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

- () contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
- () contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)
- () contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(X) exigível

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
- b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- 8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

Família	Descrição da Família	Documentos específicos de capacitação técnica	Previsão Legal
---------	----------------------	---	----------------

04.37	MANUTENCAO DE APARELHOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	Exigidos: Certidão de acervo técnico com atestado e Elegíveis: Crea-cons regional de eng e agronomia ou Cft - conselho federal dos técnicos industriais	Art.62, 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 , Art.62, 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 , Lei Federal nº 5.194 24/12/1966., Lei Federal nº 13.639/2018, Lei Federal nº 5.524/1968, Resolução CFT nº 110/2020.

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b3) tratando-se de serviços contínuos, deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso. (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, CREA e/ou CFT (conforme tabela acima);

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**]

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
LOTE I	26	30%
LOTE II	42	30%
LOTE III	21	30%
LOTE IV	35	30%
LOTE V	18	30%
LOTE VI	22	30%

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, **no mínimo, 30 % (trinta por cento)** do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto lícitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 75.817,02 (setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e dois centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

- VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: **R\$ 53.018,92 (cinquenta e três mil e dezoito reais e noventa e dois centavos)**.

- VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: **R\$ 22.798,10 (vinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

- Importante destacar que **o valor referente à reposição de peças previsto em cada lote não será objeto de disputa no procedimento licitatório**, uma vez que sua utilização dependerá de situações futuras e eventuais, condicionadas à ocorrência de falhas nos equipamentos e à necessidade de substituição de componentes específicos. Nessas hipóteses, deverá apresentar orçamento

individualizado por item, com base nos preços praticados no mercado, cabendo à administração a análise e aprovação prévia antes da execução do serviço e fornecimento da peça, conforme planilha de quantitativos e preços unitários, os quais correspondam **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE I									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	4º BBM	04.37.20.00020870-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	2	R\$ 54,82	R\$ 109,64	R\$ 438,56	R\$10,00
2	4ºBBM	04.37.20.00020858-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	4	R\$ 64,82	R\$ 259,28	R\$ 1.037,12	
3	4ºBBM	04.37.20.00020856-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	1	R\$ 74,52	R\$ 74,52	R\$ 298,08	
4	4ºBBM	04.37.20.00020868-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	3	R\$ 82,37	R\$ 247,11	R\$ 988,44	
5	4º BBM	04.37.20.00020857-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	5	R\$ 83,39	R\$ 416,95	R\$ 1.667,80	
6	4º BBM	04.37.20.00020869-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	9	R\$ 108,67	R\$ 978,03	R\$ 3.912,12	
7	4ºBBM	04.37.20.00020821-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, preventiva, corretiva, tipo split teto, capacidade termica de refrigeracao 57.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	1	R\$ 103,32	R\$ 103,32	R\$ 413,28	
8	4ºBBM	04.37.20.00020852-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, preventiva, corretiva, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 58.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	1	R\$ 103,32	R\$ 103,32	R\$ 413,28	
Total Estimado						R\$ 9.168,68			
04.37.20.00020823-0 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 4ºBBM						R\$ 3.942,53			

LOTE II									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	6ºBBM	04.37.20.00020871-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	3	R\$ 54,82	R\$ 164,46	R\$ 657,84	R\$ 10,00
2	6ºBBM	04.37.20.00020859-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	9	R\$ 64,82	R\$ 583,38	R\$ 2.333,52	
3	6ºBBM	04.37.20.00020828-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	10	R\$ 74,52	R\$ 745,20	R\$ 2.980,80	
4	6ºBBM	04.37.20.00020829-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao	Un	2	R\$ 74,52	R\$ 149,04	R\$ 596,16	
5	6ºBBM	04.37.20.00020830-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	3	R\$ 74,52	R\$ 223,56	R\$ 894,24	
6	6ºBBM	04.37.20.00020837-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 13.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	1	R\$ 74,52	R\$ 74,52	R\$ 298,08	
									R\$ 10,00

7	6ºBBM	04.37.20.00020872-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	2	R\$ 82,37	R\$ 164,74	R\$ 658,96	
8	6ºBBM	04.37.20.00020873-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	1	R\$ 82,37	R\$ 82,37	R\$ 329,48	
9	6ºBBM	04.37.20.00020838-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	9	R\$ 83,39	R\$ 750,51	R\$ 3.002,04	
10	6ºBBM	04.37.20.00020839-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	1	R\$ 83,39	R\$ 83,39	R\$ 333,56	
11	6ºBBM	04.37.20.00020878-7	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 48.000 BTUs, com fornecimento e reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	1	R\$ 110,63	R\$ 110,63	R\$ 442,52	
Total Estimado						R\$ 12.527,20			
04.37.20.00020824-8 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 6ºBBM						R\$ 5.386,69			

LOTE III									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	7ºBBM	04.37.20.00020848-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	6	R\$ 64,82	R\$ 388,92	R\$ 1.555,68	R\$ 10,00
2	7ºBBM	04.37.20.00020832-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	4	R\$ 74,52	R\$ 298,08	R\$ 1.192,32	
3	7ºBBM	04.37.20.00020874-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	1	R\$ 82,37	R\$ 82,37	R\$ 329,48	
4	7ºBBM	04.37.20.00020840-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	3	R\$ 83,39	R\$ 250,17	R\$ 1.000,68	
5	7ºBBM	04.37.20.00020841-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/7ºBBM	Un	4	R\$ 83,39	R\$ 333,56	R\$ 1.334,24	
6	7ºBBM	04.37.20.00020876-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	3	R\$ 108,67	R\$ 326,01	R\$ 1.304,04	
Total Estimado						R\$ 6.716,44			
04.37.20.00020825-6 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 7ºBBM						R\$ 2.888,06			

LOTE IV									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	8ºBBM	04.37.20.00020877-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	1	R\$ 54,82	R\$ 54,82	R\$ 219,28	
2	8ºBBM	04.37.20.00020849-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	2	R\$ 64,82	R\$ 129,64	R\$ 518,56	
3	8ºBBM	04.37.20.00020850-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	1	R\$ 64,82	R\$ 64,82	R\$ 259,28	

4	8ºBBM	04.37.20.00020851-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1	R\$ 64,82	R\$ 64,82	R\$ 259,28	R\$ 10,00	
5	8ºBBM	04.37.20.00020831-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	8	R\$ 74,52	R\$ 596,16	R\$ 2.384,64		
6	8ºBBM	04.37.20.00020833-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	1	R\$ 74,52	R\$ 74,52	R\$ 298,08		
7	8ºBBM	04.37.20.00020834-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1	R\$ 74,52	R\$ 74,52	R\$ 298,08		
8	8ºBBM	04.37.20.00020875-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	5	R\$ 82,37	R\$ 411,85	R\$ 1.647,40		
9	8ºBBM	04.37.20.00020860-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	2	R\$ 82,37	R\$ 164,74	R\$ 658,96		
10	8ºBBM	04.37.20.00020861-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1	R\$ 82,37	R\$ 82,37	R\$ 329,48		
11	8ºBBM	04.37.20.00020862-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. SSCI/SAC - 8ºBBM	Un	1	R\$ 82,37	R\$ 82,37	R\$ 329,48		
12	8ºBBM	04.37.20.00020842-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	2	R\$ 83,39	R\$ 166,78	R\$ 667,12		
13	8ºBBM	04.37.20.00020843-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	1	R\$ 83,39	R\$ 83,39	R\$ 333,56		
14	8ºBBM	04.37.20.00020844-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1	R\$ 83,39	R\$ 83,39	R\$ 333,56		
15	8ºBBM	04.37.20.00020845-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. SSCI/SAC - 8ºBBM	Un	2	R\$ 83,39	R\$ 166,78	R\$ 667,12		
16	8ºBBM	04.37.20.00020865-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	2	R\$ 108,67	R\$ 217,34	R\$ 869,36		
17	8ºBBM	04.37.20.00020879-5	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, com capacidade de refrigeracao 36.000 BTUs, com fornecimento e reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	3	R\$ 94,82	R\$ 284,46	R\$ 1.137,84		
Total Estimado						R\$ 11.211,08				
04.37.20.00020826-4 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 8ºBBM						R\$ 4.820,76				

LOTE V									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	18ºBBM	04.37.20.00020853-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	3	R\$ 64,82	R\$ 194,46	R\$ 777,84	R\$ 10,00
2	18ºBBM	04.37.20.00020835-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	4	R\$ 74,52	R\$ 298,08	R\$ 1.192,32	
3	18ºBBM	04.37.20.00020863-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	8	R\$ 82,37	R\$ 658,96	R\$ 2.635,84	

4	18°BBM	04.37.20.00020846-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18°BBM	Un	2	R\$ 83,39	R\$ 166,78	R\$ 667,12	
5	18°BBM	04.37.20.00020866-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 18°BBM	Un	1	R\$ 108,67	R\$ 108,67	R\$ 434,68	
Total Estimado						R\$ 5.707,80			
04.37.20.00020827-2 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 18°BBM						R\$ 2.454,35			

LOTE VI									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	CRBMS	04.37.20.00020854-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	3	R\$ 64,82	R\$ 194,46	R\$ 777,84	R\$ 10,00
2	CRBMS	04.37.20.00020836-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. CRBMS	Un	6	R\$ 74,52	R\$ 447,12	R\$ 1.788,48	
3	CRBMS	04.37.20.00020864-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	3	R\$ 82,37	R\$ 247,11	R\$ 988,44	
4	CRBMS	04.37.20.00020847-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	3	R\$ 83,39	R\$ 250,17	R\$ 1.000,68	
5	CRBMS	04.37.20.00020867-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	5	R\$ 108,67	R\$ 543,35	R\$ 2.173,40	
6	CRBMS	04.37.20.00020855-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, com capacidade de refrigeracao de 60.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	2	R\$ 119,86	R\$ 239,72	R\$ 958,88	
Total Estimado						R\$ 7.687,72			
04.37.00.00166049-7 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. CRBMS						R\$ 3.305,71			

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20803.0021	06	182	437	4354
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039000	15000100000000000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

- 12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
 - (X) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
 - (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
 - (X) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (X) Capacidade técnico-operacional;
 - (X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - () Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - (X) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
 - () Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
 - () Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço

ANEXO

MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número
--	--------

				LOTE
ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS
				[≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou

serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE
VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE
VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ilhéus/Ba, 21 de julho de 2026.

Hiago Luiz Nascimento Silva - Sd BM
Seção de Gestão de Licitações

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	010/2026

Parte Variável do edital
Componente: **Minuta de Contrato**
Classificação: **modelo**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- (X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Cel BM Aloisio Mascarenhas Fernandes, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ nº 22.306.987/0001-00, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 5.607, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no DOE de 23/01/2021, doravante denominado Contratante, e a _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ [pessoa física], com endereço na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** () Concorrência Eletrônica nº ____/____ **OU** () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de _____ [máximo de 5 anos], a contar da data da () assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de _____ () meses () dias, observado o limite referido na subcláusula 2.1.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE I									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	4º BBM	04.37.20.00020870-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	2				
2	4ºBBM	04.37.20.00020858-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	4				
3	4ºBBM	04.37.20.00020856-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	1				
4	4ºBBM	04.37.20.00020868-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	3				
5	4º BBM	04.37.20.00020857-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	5				
6	4º BBM	04.37.20.00020869-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	9				
7	4ºBBM	04.37.20.00020821-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, preventiva, corretiva, tipo split teto, capacidade termica de refrigeracao 57.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	1				
8	4ºBBM	04.37.20.00020852-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, preventiva, corretiva, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 58.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 4ºBBM	Un	1				
Total Estimado									
04.37.20.00020823-0 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 4ºBBM									

LOTE II									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	6ºBBM	04.37.20.00020871-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	3				
2	6ºBBM	04.37.20.00020859-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	9				
3	6ºBBM	04.37.20.00020828-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	10				
4	6ºBBM	04.37.20.00020829-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 1ªPEL/1ªCIA/6ºBBM	Un	2				
5	6ºBBM	04.37.20.00020830-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	3				
6	6ºBBM	04.37.20.00020837-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 13.000 BTU/h, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	1				
7	6ºBBM	04.37.20.00020872-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	2				
8	6ºBBM	04.37.20.00020873-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	1				

9	6ºBBM	04.37.20.00020838-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 1ªCIA/6ºBBM	Un	9				
10	6ºBBM	04.37.20.00020839-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	1				
11	6ºBBM	04.37.20.00020878-7	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 48.000 BTUs, com fornecimento e reposicao de pecas. 2ªCIA/6ºBBM	Un	1				
Total Estimado									
04.37.20.00020824-8 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 6ºBBM									

LOTE III									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	7ºBBM	04.37.20.00020848-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	6				
2	7ºBBM	04.37.20.00020832-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	4				
3	7ºBBM	04.37.20.00020874-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	1				
4	7ºBBM	04.37.20.00020840-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	3				
5	7ºBBM	04.37.20.00020841-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/7ºBBM	Un	4				
6	7ºBBM	04.37.20.00020876-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 7ºBBM	Un	3				
Total Estimado									
04.37.20.00020825-6 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 7ºBBM									

LOTE IV									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	8ºBBM	04.37.20.00020877-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 7.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	1				
2	8ºBBM	04.37.20.00020849-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	2				
3	8ºBBM	04.37.20.00020850-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	1				
4	8ºBBM	04.37.20.00020851-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1				
5	8ºBBM	04.37.20.00020831-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	8				
6	8ºBBM	04.37.20.00020833-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	1				
7	8ºBBM	04.37.20.00020834-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1				
8	8ºBBM	04.37.20.00020875-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	5				

9	8ºBBM	04.37.20.00020860-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	2				
10	8ºBBM	04.37.20.00020861-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1				
11	8ºBBM	04.37.20.00020862-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. SSCI/SAC - 8ºBBM	Un	1				
12	8ºBBM	04.37.20.00020842-6	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	2				
13	8ºBBM	04.37.20.00020843-4	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 2ªCIA/8ºBBM	Un	1				
14	8ºBBM	04.37.20.00020844-2	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 3ªCIA/8ºBBM	Un	1				
15	8ºBBM	04.37.20.00020845-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. SSCI/SAC - 8ºBBM	Un	2				
16	8ºBBM	04.37.20.00020865-5	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	2				
17	8ºBBM	04.37.20.00020879-5	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, com capacidade de refrigeracao 36.000 BTUs, com fornecimento e reposicao de pecas. 8ºBBM	Un	3				
Total Estimado									
04.37.20.00020826-4 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 8ºBBM									

LOTE V									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	18ºBBM	04.37.20.00020853-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	3				
2	18ºBBM	04.37.20.00020835-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	4				
3	18ºBBM	04.37.20.00020863-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	8				
4	18ºBBM	04.37.20.00020846-9	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	2				
5	18ºBBM	04.37.20.00020866-3	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. 18ºBBM	Un	1				
Total Estimado									
04.37.20.00020827-2 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 18ºBBM									

LOTE VI									
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	U.F.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	VALOR TOTAL ANUAL	DEGRAU
1	CRBMS	04.37.20.00020854-0	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao, 9.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	3				
2	CRBMS	04.37.20.00020836-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 12.000 BTU/h., com reposicao de pecas. CRBMS	Un	6				

3	CRBMS	04.37.20.00020864-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 18.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	3				
4	CRBMS	04.37.20.00020847-7	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 24.000 BTU/h, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	3				
5	CRBMS	04.37.20.00020867-1	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR, de ar, tipo split, capacidade termica de refrigeracao 30.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	5				
6	CRBMS	04.37.20.00020855-8	MANUTENCAO DE CONDICIONADOR DE AR, tipo split, com capacidade de refrigeracao de 60.000 BTUs, preventiva e corretiva, com reposicao de pecas. CRBMS	Un	2				
Total Estimado									
04.37.00.00166049-7 - MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. CRBMS									

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor **TRIMESTRAL** de R\$ ____ (____), perfazendo o valor estimado global de R\$ ____ (____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo

único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no () TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de ____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
- 1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na formado Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo ____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021\)](#):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: ____% () (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: ____% () (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% () (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% ().

NOTA: não poderá ser superior à da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de ____% (), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota: utilizar essa redação quando o objeto for enquadrado como contínuo.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta [arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial [art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20803.0021	06	182	437	4354
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039000	15000100000000000000	1	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Erick Ramos Ferreira, Major**, em 26/08/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148083501** e o código CRC **77522A0D**.

Referência: Processo nº 089.17860.2026.0013343-77

SEI nº 00148083501